



LEI Nº 451/98.

(dispõe sobre a suspensão temporária da municipalização do ensino fundamental.)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Humberto Manoel Cruz, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suspensos a aplicação e os efeitos da Lei Municipal n.º 402/97, quanto ao processo de municipalização do ensino fundamental, até 31/12/1998.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 29 de Abril de 1998.

Dr. Humberto Manoel Cruz
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Secretária do Gabinete